

Processo Nº 023/2024
Folhas 75
Visto R



Buriti Bravo
no coração da gente

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 023/2024
Folhas 76
Visto K

**PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE
BURITI BRAVO, ESTADO DO MARANHÃO.**

**Proposta de Prestação de Serviços
Instituto Legatus
Agosto de 2024**

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	03
II – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS	04
1 – Planejamento	04
2 – Elaboração do Edital	05
3 – Divulgação e Comunicação	06
4 – Processo de Inscrição	07
5 – Dos pedidos de isenção	08
6 – Dos candidatos cotistas	08
7 – Elaboração das provas	09
8 – Levantamento dos locais de aplicação	11
9 – Impressão, empacotamento, transporte e custódia das provas	12
10 – Aplicação e fiscalização das provas	13
11 – Apresentação e julgamento dos recursos	17
12 - Processamento e divulgação dos resultados das provas	17
13 - Envio e avaliação de títulos	18
14 – Avaliação física	18
15 – Avaliação psicológica	19
16 – Investigação social	20
17 – Proteção de dados	20
18 – Termo de confidencialidade	23
19 – Demais atos	24
III – ETAPAS DO CONCURSO	24
IV – PERSPECTIVA DE INSCRITOS	25
V – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
VI – PRAZO E CRONOGRAMA	26
VII – DADOS DO INSTITUTO	26

I – APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto Legatus **atua há mais de uma década** no planejamento, organização e execução de atividades de seleção de pessoal em todo o território nacional, na Administração direta e indireta do serviço público.

O Instituto Legatus se trata de uma entidade privada, sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação. Conforme disposição de seu Estatuto, o Instituto tem, dentre suas finalidades, “apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação”, bem como “prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços”.

O Instituto Legatus já realizou **mais de 140 concursos e processos seletivos** em diferentes Estados das regiões Nordeste e Norte do país, submetendo a avaliações mais de meio milhão de candidatos. Nesse intermezzo, a entidade **jamais teve qualquer concurso suspenso ou anulado** por problemas como a má execução dos serviços ou suspeita de favorecimento de candidatos.

Com ênfase na consecução de soluções para processos de seleção de pessoal na esfera municipal, o Instituto conta, entre seus colaboradores, com **profissionais de destacada titulação acadêmica e vasta experiência**, formada em sua maioria por professores universitários.

Sua sede própria, localizada na zona leste de Teresina, conta com uma ampla área, onde há disponível, dentre outros espaços, **gráfica própria e sala cofre**, em ambientes permanentemente monitorados.

Por sua vez, o Instituto Legatus adota uma **logística de excelência** na aplicação de provas de concursos públicos, processos seletivos e avaliações educacionais. A maior preocupação é com a isonomia nos procedimentos que executa. Essa isonomia de tratamento passa pelo esmero na logística, com o reforço permanente na instrução dos instrumentos de aplicação, na segurança de todo o processo e pelo atendimento de qualidade que deve ser dispensado aos candidatos.

Os concursos e avaliações do Instituto Legatus são caracterizados por rigorosos sistemas de segurança, que abrangem todo o processo, desde a elaboração das questões até a finalização, incluindo a aplicação da prova e os procedimentos logísticos reversos.

II – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

Apresentamos, a seguir as fases de realização de concursos pelo Instituto Legatus. O Plano de Trabalho a seguir, embora apresentado de forma sintética, contém informações de processos gerenciais adotados pela instituição.

Vale ressaltar que o Instituto Legatus estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do concurso público, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela Administração.

1) PLANEJAMENTO

Essa fase concerne à preparação da minuta do edital do concurso público para ser submetido à análise e aprovação da contratante. O edital é a peça mais importante do certame, na medida em que fixa, *a priori*, as regras a que se submeterão tanto candidatos quanto administração pública. Embora se possa considerá-lo a lei do concurso, essa normatização deve obedecer aos princípios constitucionais, às normas administrativas, especialmente a razoabilidade, bem como às especificidades do concurso e da função pública que se pretende preencher.

Nesse sentido, a lei fornece os parâmetros para aferição da legalidade, enquanto a Constituição anuncia os princípios da administração pública que consubstanciam os parâmetros de aferição da juridicidade: da ampla acessibilidade às funções públicas, da impessoalidade — corolário do princípio da isonomia —, da eficiência, da moralidade administrativa, da publicidade, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade.

São também princípios do processo administrativo e, portanto, aplicáveis ao concurso público, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes, na forma dos incs. LIV e LV do art. 5º da CF/88.

Para a realização de um concurso dessa magnitude e importância, o Instituto Legatus sugere interação permanente, com a realização das seguintes ações:

- Reunião inicial com a Comissão do Concurso para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do concurso;
- Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão do Concurso e o Instituto Legatus; e
- Apresentação inicial para a Comissão do Concurso dos procedimentos de aplicação e segurança.

O Instituto Legatus propõe também reuniões de acompanhamento com a participação da Comissão do Concurso que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos e as atividades correlatas à execução do concurso.

2) ELABORAÇÃO DO EDITAL

O edital deve trazer como previsão, além da legislação aplicável, a nomenclatura e o quantitativo das funções oferecidas, descrição sumária das atividades, seu regime jurídico, remuneração inicial e, quando houver, jornada de trabalho, local, prazo e forma para realização das inscrições, em prazo razoável, requisitos para provimento nas funções, que devem ser expostos detalhadamente e guardar relação com as atribuições das funções a serem preenchidas, bem como a época de sua comprovação.

Devem também ser previstas no edital regras básicas relativas aos conhecimentos exigidos e programas das disciplinas para cada função, tipo de concurso, se de provas e títulos ou somente um tipo, especificando-as de acordo com a natureza e complexidade da função pública a ser preenchida, na forma do art. 37, II, da CF/88.

Nesta etapa, o Instituto Legatus elaborará as minutas do edital, para serem discutidas com a Comissão do Concurso, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre o tema, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao edital.

O edital conterà as normas a serem seguidas pelos interessados, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o examinando

possa efetuar sua inscrição, incluindo datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, entre outras informações pertinentes ao Concurso.

Por fim, cumpre mencionar que os editais serão elaborados pelo Instituto Legatus e deverão ser subscritos pela Chefe do Executivo.

3) DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O edital e todas as informações e avisos oficiais sobre o concurso, referentes a inscrições, locais, datas, horários de aplicação de provas, gabarito e resultados, estarão disponibilizadas via internet, na página do concurso, hospedado no *site* do Instituto Legatus.

O Instituto Legatus fornecerá os arquivos formatados para que a Administração realize todas as publicações no Diário Oficial, elaborará e submeterá para aprovação minutas de textos e comunicados que tenham que ser publicados.

O concurso será divulgado seguindo os padrões de qualidade exigidos pela Comissão do Concurso e do Instituto Legatus. Todas as publicações deverão ter aprovação prévia da Comissão.

Além disso, é remetido *press-release* com sugestão de pauta a *sites* especializados, realizada divulgação nas redes sociais do Instituto Legatus e realização de anúncios patrocinados.

As comunicações com os examinandos inscritos, referentes a confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no *site* do Instituto Legatus, no qual estarão também os contatos telefônicos, *e-mails* e formulário de ajuda.

O Instituto Legatus utiliza o software mais utilizado no mundo (de acordo com o Gartner) para atendimento a usuários e clientes, o Zendesk, utilizado por empresas como Siemens e Uber. Ademais, é disponibilizada uma Central de Atendimento, em horário comercial, composta por equipe treinada, que receberá os *e-mails* e telefonemas, responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o examinando para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a Central de Atendimento estarão disponíveis durante todas as etapas do concurso.

4) PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no concurso público é feito de forma digital, através de sítio eletrônico na internet, disponível em www.legatus.org.br. É necessário que o candidato realize cadastro informando seus dados pessoais e, em seguida, selecione o certame em que deseja se inscrever.

Todo o sistema é próprio. O Instituto Legatus não utiliza sistemas adquiridos de terceiros, de forma que o acesso ao sistema é controlado, com código-fonte próprio.

As inscrições são processadas em servidor próprio e dedicado do Instituto Legatus (Dual Xeon Silver 4214R 24c/48t - 2.2GHz/3.5GHz, 192 GB de RAM, 2 x SSD NVMe 960 GB, 1 IP dedicado, Acesso Root, Anti DDoS), que permite milhares de acessos simultâneos, evitando que o site fique “fora do ar” em caso de quantidade elevada de múltiplos acessos.

Durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem e solicitarem inscrição como pessoa com deficiência ou atendimento especial deverão fazer *upload* dos documentos e dos laudos médicos comprobatórios até a data determinada no edital, sem necessidade de remessa ou protocolo físico. Poderão se inscrever também examinandas lactantes que necessitem amamentar durante a realização da prova e os examinandos que queiram usar o nome social.

O sistema utilizado permite a elaboração de relatórios usando como critério qualquer uma das informações exigidas no ato de inscrição.

O candidato, ao acessar a Área do Candidato mediante login e senha, poderá verificar o status de sua inscrição (Aguardando Pagamento, Homologada), conferir e alterar dados pessoais, etc.

A inscrição permite a emissão de boleto pela própria internet, o qual deve ser pago na rede bancária ou casa lotérica.

5) DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, desde que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo. Leis da esfera de governo para a qual se realiza o certame pode prever outros casos de isenção.

O candidato pode solicitar a inscrição também de forma online, evitando o manuseio de papel, preenchimento de formulários físicos ou até mesmo despesas com envio via Correios.

Para tanto, após realizar inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://isencoes.legatus.org.br/> e preencher informações adicionais (como número do NIS), efetuando a solicitação.

Todos os pedidos são submetidos ao SISTAC do Governo Federal, para verificar a regularidade da inscrição do candidato no CadÚnico e se o mesmo se enquadra nos critérios para recebimento da isenção.

Outrossim, será concedida isenção àqueles inscritos anteriormente no concurso instituído pelo Edital nº 01/2020, e que efetuaram o pagamento das respectivas inscrições.

O Instituto Legatus examinará ainda outras previsões de concessão de isenção eventualmente previstas em legislação municipal, a fim de incluir os casos no edital.

6) DOS CANDIDATOS COTISTAS

A admissão de inscrição de candidatos como pessoas com deficiência se trata de obrigatoriedade estabelecida pela Constituição Federal.

Apesar disso, alguns entes da federação têm legislações que estabelecem ações afirmativas no sentido de estabelecer cotas de vagas em concursos públicos para determinados grupos, como afrodescendentes, indígenas ou quilombolas.

Nesses casos, o formulário de inscrição permite a inscrição do candidato a um dos grupos estabelecidos em edital. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A autodeclaração do candidato indígena será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, podendo ser solicitada pela Comissão de Heteroidentificação documentação adicional para comprovação de seu pertencimento étnico.

A autodeclaração do candidato quilombola será confirmada por meio de Declaração de Pertencimento Étnico, firmada por pelo menos três lideranças comunitárias de quilombo devidamente certificada pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do §4º, do art 3º, do Decreto Federal nº 4.887/2003.

Os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas serão submetidos, imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Legatus para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação, a qual utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato negro ou indígena.

7) ELABORAÇÃO DAS PROVAS

As provas elaboradas pelo Instituto Legatus são feitas sob rigoroso sigilo. O Instituto, com mais de uma década de atuação no mercado, conta com uma série de colaboradores que possuem destacada qualificação acadêmica e ampla experiência na composição de bancas de certames.

Nesse sentido, há a preocupação de envolver um número de profissionais para cobrir de forma abrangente os assuntos exigidos. Todos os profissionais têm nível de escolaridade superior ao mínimo exigido para investidura no cargo objeto do certame,

e suas escolhas levam em consideração idoneidade, competência pedagógica, domínio dos assuntos abordados nas provas e na metodologia para elaboração das questões, capacidade de manter sigilo e não ter parentesco com candidatos.

É também imprescindível que os conhecimentos e habilidades exigidos sejam compatíveis com a função pública a ser exercida, devendo seu conteúdo ser adequado à aferição da capacitação do candidato às atribuições, limitando o princípio da razoabilidade a discricionariedade do examinador.

O que se exige, compatível com a razoabilidade, é a demonstração, pelo candidato, de capacidade de ordenação e organização de ideias, raciocínio lógico e de se valer dos conhecimentos acumulados para a resolução dos variados desafios surgidos no exercício da função pública.

São solicitadas questões em quantidade maiores que as necessárias. Os professores recebem o conteúdo programático sem a identificação do órgão realizador do certame. Todos os procedimentos são coordenados pelo Instituto Legatus, de acordo com rígidas normas de segurança, que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento do certame, da elaboração até a impressão do material definitivo.

O fato de cada especialista da banca ter contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que esses profissionais não têm contato com toda a prova.

Para garantir questões de alta qualidade, a equipe acadêmica do Instituto Legatus proporciona toda a orientação e o apoio técnico necessários aos professores. As questões são produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico, em vários níveis de dificuldade.

Os membros da banca examinadora, integrada por profissionais especialistas, mestres ou doutores, assinam termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo das questões, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro

grau em certame sob a responsabilidade do Instituto Legatus, e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

Por fim, as questões são remetidas em sistema próprio, disponível no link <https://professor-online.legatus.org.br/login/>, sendo os arquivos devidamente criptografados, para serem devidamente diagramadas na sede do Instituto.

São adotados critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas, que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

Por fim, as provas devem colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do examinando. Isso significa que o Instituto Legatus favorece provas que levem em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final.

8) LEVANTAMENTO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

O lançamento do edital deflagra também a atuação da Coordenação de Logística do Instituto. São pesquisados os locais onde as provas poderão ser aplicadas, interlocução com a Secretaria de Educação e/ou Comissão do Concurso e contato de diretores de escolas, preenchimento de planilhas com informações como, por exemplo, quantidade de salas e de carteiras de cada local, dentre outros dados imprescindíveis para o planejamento da aplicação.

O Instituto Legatus buscará salas amplas, arejadas ou com ar-condicionado, que sejam acessíveis a todos os examinandos, inclusive aqueles com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo a facilidade de acesso com rampas, elevadores e outros equipamentos adequados e seguros, a estrutura e o mobiliário adequados à acomodação do examinando com deficiência, daqueles com mobilidade reduzida e de outros que tenham solicitado condição especial para a realização das provas no momento da inscrição ou posteriormente.

O Instituto Legatus entrará em contato com as empresas de energia elétrica, abastecimento de água, transporte público, trânsito e segurança pública, nas cidades de aplicação, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas

Após o encerramento do período de inscrição e a definição do número exato de candidatos, é feita a vistoria e seleção dos locais para aplicação. Os locais de prova são cadastrados e feito o “enturmamento” dos candidatos conforme o número de CPF (o “enturmamento” em ordem alfabética ou na sequência do número de inscrição permite que candidatos parentes ou conhecidos façam prova próximos um do outro).

A coordenação de logística também define e solicita todo o material que será necessário para aplicação da prova (papel, coletores de impressão digital, sacos, material de expediente, etc).

9) IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO, TRANSPORTE E CUSTÓDIA DAS PROVAS

As provas são impressas em gráfica própria, na própria sede do Instituto, em ambiente controlado por sistema eletrônico de vigilância. Conforme o número de candidatos inscritos, é calculado o tempo médio necessário para impressão, de forma que as provas sejam impressas no prazo de tempo próximo à da sua aplicação.

A impressão é feita a laser, em resolução de 2.400 x 2.400 dpi, com o processo de impressão, dobra e grampeamento todo automatizado, permitindo a menor intervenção humana possível.

O acesso aos locais de impressão é restrito (fechadura eletrônica com acesso mediante senha). Todo ambiente é controlado por câmeras de segurança de alta resolução.

Após impressas, as provas são ensacadas em envelopes plásticos indevassáveis, conforme a distribuição feita dos candidatos entre os locais de aplicação. Somente é possível abrir os sacos rasgando-os. Para cada sala, há a quantidade específica de provas para os cargos determinados. Uma etiqueta afixada em cada envelope indica a quantidade de provas que há nele, de forma que pode ser feita a conferência por cada fiscal quando recebe-lo na sala de aplicação.

Em seguida, os envelopes são acondicionados em malotes de lona, igualmente lacrados (lacre personalizado, de aço e com numeração) e guardados em Sala Cofre na sede do Instituto.

Na véspera da aplicação, o transporte rodoviário ou aéreo é acompanhado por supervisores do Instituto Legatus. Os malotes ficam em local designado em cada cidade de aplicação, trancados em ambiente sob vigilância. Eles somente são distribuídos aos coordenadores dos locais de aplicação na data da aplicação.

Cada malote possui um número de selo personalizado, de aço galvanizado, o qual é objeto de conferência pelo Coordenador de cada local de aplicação.

Quando da distribuição dos malotes nos locais de aplicação (no dia da aplicação), os coordenadores preenchem os dados da numeração do lacre de cada malote, antes de procederem à abertura utilizando um alicate de corte.

Após a aplicação das provas, as Folhas Óticas de Respostas serão lacradas novamente em malotes, protegidos e ultra resistentes, recebendo tratamento e transporte semelhantes aos utilizados na aplicação e distribuição das provas.

10) APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS

Os colaboradores são recrutados atendendo a critérios previamente estabelecidos, e todos eles são previamente cadastrados em sistema próprio do Instituto Legatus (<https://entidades.legatus.org.br/login.php>), com informações como nome completo, telefone e CPF. Após cadastrados, os colaboradores são designados para as salas, de forma que se saiba o local onde cada colaborador atuou.

Todo o pessoal é submetido à treinamento prévio, ainda que geralmente já possuam experiência na aplicação de provas. O treinamento será dividido em etapas que abrangerão todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento esperado e a apresentação de soluções para eventuais imprevistos já vivenciados na aplicação de outros certames.

Ressaltamos que cada organização estabelece sua rotina, razão por que o treinamento é obrigatório. Os colaboradores recebem ainda crachá e um manual, com um roteiro daquilo que deverá ser feito durante a aplicação.

As salas estarão em perfeitas condições de higiene, limpeza, conservação, mobília individual adequada para destro e canhoto, de mesmo padrão e apresentação (em cada sala), em número compatível com o tamanho da sala, além de outras condições especiais de acomodação solicitadas, com espaço e mobiliário (mesa e cadeira) destinados também à acomodação dos fiscais de sala.

Os locais de aplicação das provas conterão, ainda, bebedouros e banheiros com acessibilidade para examinandos com deficiência, bem como disponibilizarão papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para as mãos.

O Instituto Legatus oferecerá, nos locais de realização das provas: espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes e seus acompanhantes e espaço físico com estrutura para acomodação de representantes da Comissão do Concurso.

É feita toda a alocação e contratação de pessoal, envolvendo as seguintes funções:

- Fiscais de Sala: Designados no mínimo dois por sala, fiscalizam, distribuem as provas, fazem o controle de frequência a partir da assinatura da lista de presentes e recolhe os materiais, como a folha de respostas. Além disso, faz a conferência de todos os dados, diretamente com o coordenador, no final do evento;
- Fiscais Rotativos: atuam nos corredores e banheiros, orientando o fluxo de candidatos, auxiliando o coordenador na distribuição de envelopes de provas, submetendo os candidatos a detectores de metais na entrada dos banheiros, evitando que os candidatos permaneçam no prédio após o fim da prova, dentre outras atribuições;
- Porteiros: Responsáveis pelo controle de acesso ao prédio, e pela abertura e fechamento dos portões no horário pré-determinado. É lavrada ata com o horário de fechamento dos portões, com a assinatura de testemunhas;
- Auxiliares de Serviços Gerais: Atuam na limpeza do prédio.

- Coordenadores: principal gerente dentro de cada evento, são responsáveis por coordenar os procedimentos e aplicar as normas utilizadas em dias de aplicação de provas.
- Supervisores: Funcionários do Instituto Legatus designados para atuarem nos locais de aplicação, supervisionando os serviços e, eventualmente, equacionando eventuais dúvidas, no auxílio aos coordenadores.
- Advogado: É designado advogado, funcionário ou colaborador do Instituto, que ou acompanha todos os serviços no dia de aplicação ou fica de forma remota, prestando assistência e orientando os supervisores em caso de qualquer eventual intercorrência;
- Profissional de Enfermagem: para atendimento de situações de emergência e adoção de protocolos de encaminhamento a unidades de saúde ou acionamento do SAMU.

Todos os candidatos deverão consultar seu local e horário de aplicação das provas objetivas, na Área do Candidato. Não é disponibilizada lista geral com candidatos por local de prova na internet, de forma que um candidato não saiba com antecedência quem fará prova na mesma sala que ele.

No entanto, em cada local de aplicação terá uma listagem geral de todos os candidatos inscritos no certame, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, data, local, horário e número da sala em que será realizada a prova, assim como será colocada, pelo Instituto Legatus, sinalização adequada nos locais de aplicação das provas, com o intuito de facilitar a localização aos examinandos de suas respectivas salas de prova.

Os candidatos serão dispostos nas salas com lugares previamente marcados, através de etiquetas afixadas nas carteiras. Por ocasião da aplicação, são efetuados, ainda, atendimentos especiais, conforme solicitações previamente feitas pelos candidatos, como prova ampliada ou em braile, intérprete de libras, leitor e transcritor, amamentação, dentre outros.

As folhas de respostas, em tamanho A4, contêm o nome do candidato, número de inscrição, opção do cargo a que o candidato concorre, número da sala de aplicação da prova, código de barras, além de espaço específico para a coleta de impressão digital.

Além da identificação no momento de entrada na sala de aplicação, é feita nova conferência do documento de identificação do candidato no momento da distribuição das Folhas de Respostas.

Para os candidatos que solicitaram atendimento especial no momento da inscrição, o Instituto Legatus fornecerá os instrumentos adequados/necessários, dentre os quais:

- Prova ampliada;
- Ledor e/ou transcritor;
- Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Prova digital com software NVDA (*NonVisual Desktop Access*) de leitura em computador;
- Espaço e mobiliário adequados;
- Demais equipamentos/instrumentos necessários

Outrossim, como procedimento de segurança, além do treinamento dos fiscais, uso de detectores de metal e coleta de impressão digital, o Instituto Legatus faz eventuais varreduras de radiofrequência, a fim de identificar uso de aparelhos como escutas eletrônicas.

Além disso, após o processamento dos resultados, é feita uma análise probabilística em todas as folhas de respostas dos candidatos, por meio de software próprio desenvolvido pelos profissionais do Instituto, de forma que é possível identificar semelhanças em Folhas de Respostas de dois ou mais candidatos. Dependendo de fatores como percentual de semelhança e outros levados em consideração pelo Instituto, o candidato é eliminado conforme previsão que constará do edital. Outrossim, há o uso de sistemas de segurança da informação para a proteção de dados sigilosos referentes a concursos.

Enfim, tecnologias e métodos de segurança da informação vêm sendo continuamente implantados e aperfeiçoados, buscando prevenir tentativas de fraude e proteger as

informações sigilosas. A cada processo procuramos melhorar os métodos que já utilizamos e quebrar as rotinas.

Após a aplicação das provas, todo o material retorna para a sede do Instituto Legatus e as Folhas de Respostas são guardadas em Sala Cofre, até sua digitalização.

11) APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

Durante todo o certame, é permitida a apresentação de recurso em cada uma de suas fases, assegurando aos candidatos o direito ao contraditório. Assim, por exemplo, são admitidos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência, o indeferimento do pedido de atendimento especial, o gabarito preliminar, o resultado preliminar das provas objetivas, o resultado da avaliação de títulos (caso haja), o resultado da avaliação física (caso haja), o resultado da prova prática (caso haja), o resultado da avaliação psicológica (caso haja), o resultado da comissão de heteroidentificação, etc

Todos os recursos podem ser impetrados de forma eletrônica, pelo site do Instituto Legatus, devendo o candidato somente acessar a Área do Candidato. Nos recursos, ele poderá apresentar fundamentações, argumentos e anexar arquivos.

Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas, será disponibilizada a relação das questões objeto de recurso, após o que os candidatos disporão de prazo para apresentar “razões para a manutenção do gabarito”, por meio do formulário eletrônico disponível no site do Instituto Legatus.

Serão constituídas bancas para o julgamento dos recursos.

No que concerne aos recursos contra o gabarito preliminar das provas, a resposta aos recursos é feita com a devida fundamentação.

12) PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

A leitura das folhas de respostas dos candidatos é feita utilizando a tecnologia Optical character recognition (OCR – reconhecimento de caractere óptico), mais moderna e segura que a leitura ótica. O processamento é feito pelo sistema do Legatus.

O resultado preliminar das provas objetivas será divulgado respeitando os critérios de classificação estabelecidos no edital.

Como forma de transparência e para que o candidato possa se certificar de que sua nota está correta, cada candidato tem acesso, na Área do Candidato, a seu resultado individual, em que constam, além de suas notas em cada uma das disciplinas, **cópia digitalizada de sua Folha de Respostas**.

Dessa forma, procuramos não deixar que o candidato tenha qualquer dúvida quanto aos documentos que ele submeteu quando realizou as provas e que foram utilizados para a correção.

13) ENVIO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A fase de títulos se consubstancia em fase própria, devendo ser posterior às provas escritas, com vistas à verificação do currículo do candidato e suas qualificações. Enquanto o critério de prova tem por objetivo a comprovação direta e imediata da capacidade intelectual ou física do candidato, sempre de acordo com critérios previamente definidos, os títulos visam à comprovação das virtudes por meio da avaliação de sua experiência anterior.

Podem ser objeto de avaliação, na fase de títulos, cursos, diplomas de graduação, de pós-graduação *lato sensu*, de mestrado e doutorado, dentre outros.

A avaliação de títulos terá caráter classificatório e será aplicada a cargos que a Administração definir. Serão definidos os critérios para participação e pontuação nesta etapa do certame.

Os candidatos poderão apresentar seus títulos por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, em prazo pré-estabelecido no cronograma do certame. Instruções sobre o envio são disponibilizadas em edital específico para essa fase.

14) AVALIAÇÃO FÍSICA

Após a classificação em provas objetivas e outras etapas, muitas vezes os candidatos de concursos públicos precisam ser submetidos a concursos de aptidão física. As provas

geralmente são aplicadas para cargos cujo exercício requer esforço físico, como os ligados às atividades policiais, bombeiros, guardas, carteiros, estivadores, garis, entre outros.

A preparação para a realização dos testes físicos começa a partir da publicação do edital de abertura do certame. Geralmente, o número de candidatos convocados para os concursos é de duas a três vezes a quantidade de vagas disponíveis no órgão, mas há concursos em que todos os candidatos classificados nas provas objetivas passam pelos concursos físicos. Assim que o número de candidatos é estipulado, o Instituto Legatus inicia o estudo dos locais mais adequados a atender a todos nas modalidades de exercícios definidas no edital do concurso.

Para que todo o processo ocorra sem problemas, o Instituto monta uma grande equipe de aplicação. A aplicação de provas práticas demanda a contratação de um Coordenador Administrativo, que é o responsável pela execução da logística da prova, um Coordenador de Banca, fiscais, seguranças, porteiro, auxiliares de limpeza, além da Banca Avaliadora, composta por professores com graduação em Educação Física, devidamente inscritos no conselho profissional, e experiência na área de avaliação.

Todo o processo de realização do Teste de Aptidão Física é filmado, para subsidiar a banca em caso de quaisquer eventuais recursos. Além disso, uma ambulância e médicos ficam de prontidão durante todo o concurso.

15) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, se dá mediante o emprego de procedimentos objetivos e científicos, com aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Ela é destinada a avaliar os traços de personalidade desejáveis e restritivos para o exercício da atividade no cargo

A avaliação psicológica ocorre dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019,

e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.

A avaliação psicológica visa também verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade desejáveis para o bom desempenho das funções do cargo.

É constituída banca formada por psicólogos, bem como equipe de apoio para aplicação dos testes de avaliação psicológica. Os candidatos eventualmente considerados inaptos podem requerer a realização de sessão de conhecimento, procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual o psicólogo explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

Por fim, para que seja realizada, cumpre mencionar que a jurisprudência entende que a avaliação psicológica deve ter previsão legal.

16) INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso. Nessa etapa, será considerado inapto e eliminado do certame o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas no Formulário de Coleta de Dados, ou a qualquer questionamento feito com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Para tanto, o Instituto realiza ampla pesquisa, inclusive com apoio de órgãos de segurança pública.

17) PROTEÇÃO DE DADOS DOS CANDIDATOS

O tratamento de dados em concursos observa o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, apresentamos abaixo, de forma não exaustiva, as principais hipóteses em que trataremos as informações pessoais dos candidatos:

- Para a execução dos serviços, contratos ou diligências preliminares:

- Para a prestação dos serviços do Instituto, como a criação de banco de dados de inscritos em concursos e processos seletivos, a avaliação da demanda de candidatos por cargo, do levantamento estatístico das inscrições, da elaboração de relatórios, entre outros;
- Para o relacionamento e oferecimento de informações relacionadas aos certames em que se encontra inscrito, como locais de prova, acesso a Área do Candidato, envio de notificações por mala direta, entre outros.
- Para o cumprimento de obrigação legal:
 - Atendimento de obrigações legais, tais como o envio de seus dados cadastrais para a organização contratante, a adoção de medidas de segurança para evitar abusos e fraudes; e envio de informações solicitadas aos órgãos de controle, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, ou ao Poder Judiciário, entre outros.
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral:
 - Na condução dos processos de recebimento de denúncias;
 - No recebimento e elaboração de respostas a reclamações apresentadas ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas;
 - No armazenamento de informações para defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.
- Na persecução do interesse legítimo do Instituto, sempre no limite de sua expectativa, e nunca em prejuízo de seus interesses, direitos e liberdades fundamentais:
 - Na construção e avaliação do perfil dos candidatos. Isso poderá ser alcançado, por exemplo, a partir da análise de seus hábitos ou local

de residência, ou de um cargo de interesse, para enviar mala direta com aviso de lançamento de um certame que eventualmente possa querer se inscrever;

- Na implantação e desenvolvimento de nossos serviços;
 - No estabelecimento de estatísticas, testes e avaliações para pesquisa e desenvolvimento, visando a melhoria da execução de nossos serviços;
 - Em casos de reclamação quando há citação do Instituto em redes sociais ou plataformas específicas, com a finalidade de resolver os pontos reclamados, bem como adotar as medidas necessárias para resolver a situação da melhor maneira possível.
- Para a condução de atividades que visam prevenir a ocorrência de fraudes.

O Instituto, por vezes, precisará compartilhar os dados pessoais de candidatos com terceiros. As situações que envolverão o compartilhamento das informações são:

- Com uma organização (Prefeitura Municipal, por exemplo) em cujo concurso ou processo seletivo tenha efetuado sua inscrição, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
- No caso de transações e operações societárias envolvendo o Instituto, hipótese em que a transferência das informações será necessária para a continuidade dos serviços; ou,

- Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da organização contratante em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

Além dos esforços técnicos, o Instituto também adota medidas institucionais visando a proteção de dados pessoais, de modo que mantém programa de governança e privacidade aplicado às suas atividades e estrutura de governança, constantemente atualizado.

18) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O Instituto Legatus se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento do Instituto Legatus anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu ao Instituto Legatus, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso, salvo a revelação não autorizada pelo Instituto Legatus; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, o Instituto Legatus considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais do Instituto Legatus, serão de propriedade da Contratante e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

19) DEMAIS ATOS

- Guardar, pelo período de validade do concurso público, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame;
- Prestar auxílio por ocasião da homologação, convocação, e posse dos servidores;
- Elaborar pareceres e minutas de respostas para eventuais demandas judiciais;
- Praticar demais atos inerentes à prestação dos serviços.

III – ETAPAS DO CONCURSO CONFORME O CARGO

CARGO	VAGAS	PROVA OBJETIVA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	AVALIAÇÃO FÍSICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL
Agente de Combate a Endemias	03					
Agente de Serviços Funerários	02					
Agente de Vigilância Sanitária	02					
Agente Social	03					
Assistente Social	03					
Atendente de Farmácia	01					
Auxiliar Administrativo	10					
Auxiliar de Serviços Gerais	10					
Bibliotecário	01					
Biomédico	01					
Cirurgião Dentista	03					
Digitador	03					
Enfermeiro	05					
Engenheiro Agrônomo	01					
Farmacêutico	01					
Fiscal de Tributos	03					
Fiscal Escolar	02					
Fisioterapeuta	01					
Fonoaudiólogo	01					
Guarda Municipal	02					
Médico	03					

Motorista	03					
Motorista D	06					
Nutricionista	01					
Pedagogo	03					
Procurador Municipal	02					
Professor de 1º ao 5º Ano – Zona Rural	05					
Professor de 1º ao 5º Ano – Zona Urbana	05					
Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática - Zona Rural	02					
Professor do 6º ao 9º Ano - Matemática - Zona Urbana	01					
Professor do 6º ao 9º Ano - Português - Zona Rural	02					
Professor do 6º ao 9º Ano - Português - Zona Urbana	01					
Psicólogo	02					
Psicopedagogo	01					
Recepcionista	04					
Técnico em Enfermagem	08					
Técnico em Laboratório	03					
Técnico em Radiologia	01					
Técnico em Saúde Bucal	03					
Vigia	12					

IV – PERSPECTIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Conforme estimativa constante na solicitação de proposta, a perspectiva é de 2.000 candidatos inscritos.

V- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para consecução dos serviços, considerando a estimativa de candidatos inscritos constante no item anterior, propomos os seguintes valores por candidato inscrito, conforme nível de escolaridade:

Nível de Escolaridade	Estimativa de Inscritos	Valor por candidato	Valor total estimado
Fundamental	800	R\$ 93,00	R\$ 74.400,00
Médio	700	R\$ 115,00	R\$ 80.500,00
Superior	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
			R\$ 224.900,00

Valor Global Estimado é de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

No preço acima proposto estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem a formação dos preços desta proposta.

VI- PRAZO E CRONOGRAMA

O Instituto Legatus dará início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviços, com a apresentação da minuta do edital no prazo de até 72 horas.

O cronograma de execução será definido em conjunto com a Comissão do Concurso, de forma a atender ao interesse da Administração.

VII – DADOS DO INSTITUTO

INSTITUTO LEGATUS

CNPJ nº 19.573.076/0001-34

Endereço: Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Bairro Horto, CEP 64.052-400, em Teresina-PI

Telefone: (86) 3305-5779

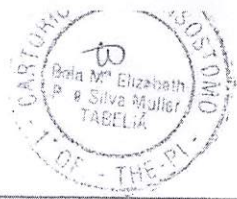
E-mais: atendimento@legatus.org.br; juridico@legatus.org.br

Teresina, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ABEL M P LANDIM

Diretor Executivo

HABILITAÇÃO JURÍDICA



INSTITUTO LEGATUS LTDA
CNPJ: 19.573.076/0001-34
NIRE: 22200398430
ADITIVO Nº 06

Processo Nº 023/2024
Folhas 103
Visto R

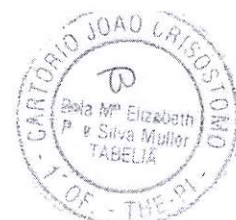
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/05/1979, natural de Belém-PA, portador da Carteira de Identidade nº 3987543-SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº 008.175.404-31, residente e domiciliado na Rua Doutora Maria Carvalho Santos, 2038, APT 703, Bairro Horto, CEP: 64052465, em Teresina, Estado do Piauí. Único sócio da empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA** situada na Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Bairro Horto, CEP: 64052-400. Teresina-PI. - inscrita na JUCEPI sob NIRE 22200398430, inscrita no CNPJ/MF 19.573.076/0001-34. **RESOLVE TRANSFORMAR SEU CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM ASSOCIAÇÃO CIVIL**, por conta da transformação em Associação Civil sem fins lucrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidades lucrativas.

Cláusula Segunda: A associação civil sem fins lucrativos, passa a denominar-se **INSTITUTO LEGATUS**.

Cláusula Terceira: Foram eleitos os seguintes membros para mandato de 04 anos (09/02/2024 a 09/02/2028): **DIRETORIA:** Diretor Executivo: José Abel Modesto Paes Landim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3987543-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.175.404-31, nascido em 14/05/1979, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório, 2631, Planalto, em Teresina-PI, CEP 64050-030; Tesoureiro: Marcelo de Sousa Menezes, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 1021497980 -SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 966.364.833-34, nascido em 15/07/1982, residente e domiciliado na Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, em Teresina-PI, CEP 64062-160; Secretário: Emmanuel Nunes Paes Landim, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB-PI 10457 e inscrito no CPF sob o nº 000.969.183-90, nascido em 19/07/1987, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 2450, Aeroporto, em Teresina-PI, CEP 64.002-510.

Cláusula Quarta: Após a posse dos membros da Diretoria, foi lido o estatuto, que foi aprovado por unanimidade.



Processo Nº 023/2024
Folhas 104
Visto R

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO LEGATUS
CNPJ Nº 19.573.076/0001-34**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Artigo 1º - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Artigo 3º - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades:

- I. Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- II. Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
- III. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável;
- V. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos;
- VI. Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas;
- VII. Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações;
- VIII. Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos institucionais;
- IX. Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes;
- X. Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet;



- XI. Atuar na recuperação social da pessoa presa;
- XII. Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água;
- XIII. Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade;
- XIV. Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;
- XV. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional;
- XVI. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico;
- XVII. Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos;
- XVIII. Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES

Artigo 4º - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo 3º - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo;
- IV. Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos,



humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Processo Nº 023/2024
Folhas 106
Visto K

SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES

Artigo 6º - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS;
- V. Sejam admitidas como associadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS;
- II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais;
- III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral.

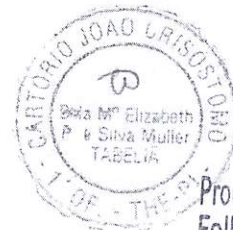
Parágrafo 3º - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos.

Artigo 7º - O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS.

Parágrafo único — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito;
- II. Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações:



Processo Nº 023/2024
 Folhas 104
 Visto ✓

- a) Grave violação do Estatuto Social;
- b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados;
- c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d) Prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo 1º - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão.

SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. Propor a admissão de novos associados;
- IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

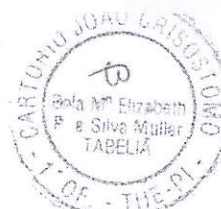
Artigo 10 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo;
- V. Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS;
- VI. Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria.



Parágrafo 1º - Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir.

Parágrafo 2º - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a).

Parágrafo 3º - Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 4º - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades.

SEÇÃO I — DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

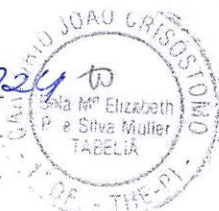
Artigo 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar alterações no presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual;
- VII. Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão;
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
- III. Por 2/3 (dois terços) dos associados.



Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sítio eletrônico de sua realização.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação.

Artigo 16 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL

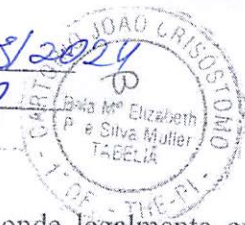
Artigo 18 - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação;
- III. desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria;
- IV. colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho;
- V. decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VI. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional;
- VII. debater e aprovar os relatórios de atividades.

Parágrafo 1º - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.



Parágrafo 2º - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS;
- II. apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais;
- III. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional.

Parágrafo 1º - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por:

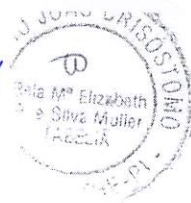
- I. Diretor Executivo;
- II. Tesoureiro;
- III. Secretário.

Artigo 22 - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno.

Artigo 23 - Ao Diretor Executivo compete:

- I. Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas;
- II. Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas;
- III. Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo;
- IV. Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno;
- V. Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal;
- VI. Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS;
- VIII. Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal;



- IX. Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral;
- X. Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição;
- XI. Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais;
- XII. Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal;
- XIII. Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal;
- XIV. Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS;
- XV. Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele;
- XVI. Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento;
- XVII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente;
- XVIII. Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais;
- XIX. Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos;
- XX. Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 24 - Ao Tesoureiro compete:

- I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo;
- II. Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo;
- III. Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS;
- IV. Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários;
- V. Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária;
- VI. Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Artigo 25 - Ao Secretário compete:

- I. Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo;
- II. Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações;
- III. Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos.



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS:

- I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, incluindo os rendimentos gerados por esses bens e patrimônio;
- II. Receitas provenientes dos serviços prestados relacionados às suas finalidades;
- III. Receitas patrimoniais;
- IV. Receitas de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o poder público;
- V. Receitas de contratos, convênios, parcerias ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Receitas das contribuições dos associados;
- VII. Verbas de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Recursos de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais ou municipais;
- IX. Recursos provenientes do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. Receitas oriundas da comercialização de produtos relacionados às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras receitas eventuais.

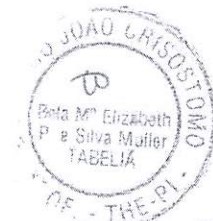
Parágrafo 1º - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO LEGATUS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 28 - O patrimônio do INSTITUTO LEGATUS poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 29 - No caso de dissolução do INSTITUTO LEGATUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Artigo 30 - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO LEGATUS coincide com o ano civil.



Processo Nº 023/2024
Folhas 113
Visto K

CAPÍTULO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31 - A prestação de contas do INSTITUTO LEGATUS observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débitos juntos às receitas municipal, estadual e federal, bem como FGTS e Justiça Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou convênio;
- IV. A observância do estabelecido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, na prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do presente Estatuto.

Artigo 33 - O INSTITUTO LEGATUS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

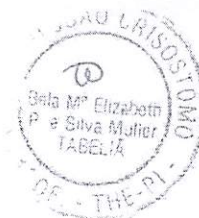
Artigo 35 - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2024.

José Abel Modesto Paes Landim
Diretor Executivo

Emmanuel Nunes Paes Landim
Secretário

Marcelo de Sousa Menezes
Tesoureiro



Processo Nº 023/2024
 Folhas 114
 Visto K

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO LEGATUS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00096918390	EMMANUEL NUNES PAES LANDIM
00817540431	JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM
96636483334	MARCELO DE SOUSA MENEZES

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000
 Contato: (66) 3221-7513 - tabje.com.br - tabje@tjpi.jus.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

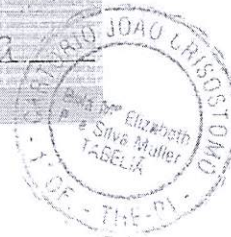
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

RCPJ registrado sob o nº 1799 no livro PESSOA JURÍDICA nº 29
 folha(s) 135 a 140V em 11/03/2024 13:04:48, Protocolado sob o nº
 2611 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em
 11/03/2024. Selo: AFV11658 - L124, AFV11659 - L1PW CONSULTE
 EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva
 Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva - escrevente
 Emol: R\$ 202,49 FERMOJUPI, R\$ 42,03 MP, R\$ 15,27 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 260,31

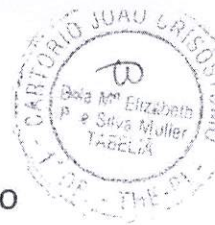
QR CODE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva
 ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 08:06 SOB Nº 20240149785.
 PROTOCOLO: 240149785 DE 23/02/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403232034. CNPJ DA SEDE: 19573076000134.
 NIRE: 22500023415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
 INSTITUTO LEGATUS

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.

Processo Nº 02362024
Folhas 115
Visto K

Aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 horas, na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP", e; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade. Os membros presentes escolheram o senhor Diogo Nunes Paes Landim para presidir os trabalhos. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, com o seguinte texto: **"CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS Artigo 1º - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Artigo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400. Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014. Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Artigo 3º - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades: Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável; Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações; Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos**

Ducas

GH

Acaco

Geul

Diogo

Emil
Lu

Lu A

DR

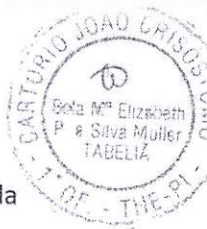
11



institucionais; Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes; Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet; Atuar na recuperação social da pessoa presa; Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade; Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários; Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico; Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos; Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES Artigo 4º - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais. **Parágrafo 2º** - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral. **Parágrafo 3º** - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS: I - Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência; II - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; III - Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo; IV - Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público. **Parágrafo 2º** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES Artigo 6º** - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as

Doutor
E...
L...
S...
R...
11
Doutor
Doutor



finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos: I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil; II - Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS; III - Concordem com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo; IV - Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS; V - Sejam admitidas como associadas pela Diretoria. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS; II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais; III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos. **Artigo 7º** - O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS. **Parágrafo único** — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 8º** - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias: I - Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito; II - Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações: a) Grave violação do Estatuto Social; b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados; c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) Prática de atos ilícitos ou imorais. **Parágrafo 1º** - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria. **Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão. **SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** **Artigo 9º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais: I - Participar da Assembleia Geral; II - Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III - Propor a admissão de novos associados; IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Artigo 10** - São deveres dos associados, independentemente da categoria: I - Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais; II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; IV - Zelar

Pucas
J
Assoc
Página 3 de 9
E
L
C
D



pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo; V - Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS; VI - Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11 - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por: I - Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Fiscal; IV - Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir. **Parágrafo 2º** - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a). **Parágrafo 3º** - Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado. **Parágrafo 4º** - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades.

SEÇÃO I — DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada; II - Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; III - Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; IV - Aprovar alterações no presente estatuto social; V - Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS; VI - Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual; VII - Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão; VIII - Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados. **Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada: I - Pela Diretoria; II - Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; III - Por 2/3 (dois terços) dos associados. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sítio eletrônico de sua realização. **Artigo 15** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação. **Artigo 16** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou

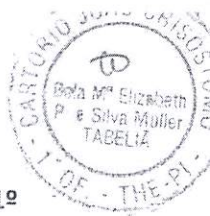
Ducas

get

10009
R

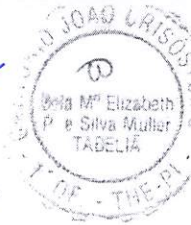
em

1000



outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos. **Parágrafo 1º** - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **Parágrafo 2º** - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes. **Artigo 17** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL** **Artigo 18** - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros. **Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente. **Artigo 19** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II - analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação; III - desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria; IV - colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho; V - decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral; VI - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional; VII - debater e aprovar os relatórios de atividades. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **Artigo 20** - Compete ao Conselho Fiscal: I - apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS; II - apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais; III - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA** **Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por: I - Diretor Executivo; II - Tesoureiro; III - Secretário. **Artigo 22** - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** -

Pucas
Jfr.
Acess
9
Evel
Lago



A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno. **Artigo 23** - Ao Diretor Executivo compete: I - Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas; II - Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas; III - Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo; IV - Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno; V - Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal; VI - Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos; VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS; VIII - Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal; IX - Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral; X - Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição; XI - Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais; XII - Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal; XIII - Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal; XIV - Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS; XV - Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele; XVI - Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento; XVII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente; XVIII - Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais; XIX - Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos; XX - Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 24** - Ao Tesoureiro compete: I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo; II - Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo; III - Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS; IV - Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários; V - Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária; VI - Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal; VII - Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. **Artigo 25** - Ao Secretário compete: I - Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo; II - Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações; III - Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva; IV - Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES** **Artigo 26** - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato. **CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO** **Artigo 27** - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS: I - Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou

Queros
gax
Associa
Quero
Logo

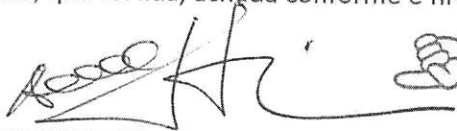
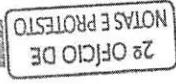


estrangeiras, incluindo os rendimentos gerados por esses bens e patrimônio; II - Receitas provenientes dos serviços prestados relacionados às suas finalidades; III - Receitas patrimoniais; IV - Receitas de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o poder público; V - Receitas de contratos, convênios, parcerias ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; VI - Receitas das contribuições dos associados; VI - Verbas de promoções organizadas pelos associados; VII - Recursos de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais ou municipais; VIII - Recursos provenientes do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual; IX - Receitas oriundas da comercialização de produtos relacionados às atividades institucionais; X - Rendimentos financeiros e outras receitas eventuais. **Parágrafo 1º** - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO LEGATUS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários. **Parágrafo 2º** - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas. **Artigo 28** - O patrimônio do INSTITUTO LEGATUS poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada. **Artigo 29** - No caso de dissolução do INSTITUTO LEGATUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social. **Artigo 30** - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO LEGATUS coincide com o ano civil. **CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 31** - A prestação de contas do INSTITUTO LEGATUS observará: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débitos juntos às receitas municipal, estadual e federal, bem como FGTS e Justiça Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou convênio; IV - A observância do estabelecido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, na prestação de contas de recursos e bens de origem pública. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 32** - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do presente Estatuto. **Artigo 33** - O INSTITUTO LEGATUS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei. **Artigo 34** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral. **Artigo 35** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto." Passou-se ao item seguinte da pauta, em que foi registrada chapa única na eleição para preenchimento dos órgãos internos do Instituto Legatus. A chapa foi posta em votação e eleita pela unanimidade dos associados, ficando composto com os seguintes integrantes. **CONSELHO DELIBERATIVO:** Gabriela Carvalho de Aguiar, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PI 20.761, inscrita no CPF sob o nº 046.764.023-84,

Ducas



residente e domiciliada na Rua Dr. José Auto de Abreu, QH C7, bairro Morada do Sol, em Teresina-PI, CEP 64.055-260; Charle Amorim de Sá Andrade, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em direito, portador do RG nº 2709626 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.282.793-14, residente e domiciliado no Conjunto João Emílio Falcão, Quadra 05, Bloco 02, Aptº 204, bairro Cristo Rei, em Teresina-PI; e Luan Oliveira Leal, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG 2586650 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 067.889.273-32, residente e domiciliado na Avenida Homero Castelo Branco, 1820, apto 203, bairro Horto, em Teresina-PI. **CONSELHO FISCAL:** Héverton Luís Pierote Rodrigues, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 2.543.679-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 025.362.013-92, residente e domiciliado na Rua Cyneas Veloso, 477, Bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina – PI; e Eliziane de Carvalho Barroso, brasileira, casada, contadora e professora, portadora do RG nº 1.346.467 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 627.218.793-91, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 7777, Tabajaras, em Teresina-PI. **DIRETORIA:** Diretor Executivo: José Abel Modesto Paes Landim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3987543-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.175.404-31, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório, 2631, Planalto, em Teresina-PI, CEP 64050-030; Tesoureiro: Marcelo de Sousa Menezes, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1021497980 -SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 966.364.833-34, residente e domiciliado na Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, em Teresina-PI, CEP 64062-160; Secretário: Emmanuel Nunes Paes Landim, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB-PI 10457 e inscrito no CPF sob o nº 000.969.183-90, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 2450, Aeroporto, em Teresina-PI, CEP 64.002-510. Ato contínuo, foi dada posse à Diretoria e aos Conselheiros eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, com início nesta data e término em 09 de fevereiro de 2028. O Diretor Executivo eleito fez um breve pronunciamento sobre eventuais projetos futuros para o Instituto. Comunicou ainda que a documentação da entidade, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselhos será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da sua constituição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio de Sousa Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes.

Luan Oliveira Leal
Héverton Luís Pierote Rodrigues
Eliziane de Carvalho Barroso
Emmanuel Nunes Paes Landim
Daniel Lucas Sousa Santos

2º OFÍCIO








2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joáquel
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI | (86) 3029-3564
2serventia.protesto@teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 08/03/2024 13:56:32.
SELO AFV67836 - BTMP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente Compromissado
Teresina-PI

Charles Amorim de Sá Andrade
 Luísa Reis da Silva
 Haim de Souza Araújo
officiar.
 José a Sara José

Processo Nº 023/2024
 Folhas 123
 Visto K



2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

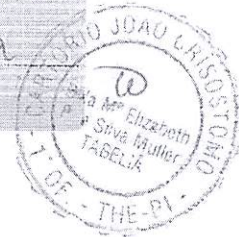
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@tjpi.jus.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

Averbado sob o nº AV-1-1799 no livro PESSOA JURÍDICA nº 29 em 11/03/2024 13:28:38, Protocolado sob o nº 2611 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 11/03/2024. Selo: AFV/11664 - 7GRZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva
 Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva - escrevente
 Emol. R\$ 147,03 FERMOJUPI. R\$ 30,49 MP R\$ 11,11 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 189,89

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
 Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller
 TABELA AUTORIZADA
 Teresina - PI



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jaquei
 CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564
 2serventia.protestoterresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCELO DE SOUSA MENEZES. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 14:03:02.
 SELO AFV67843 - Z22V CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Diego de Sousa Gomes
 DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Diego de Sousa Gomes
 Escrevente Compromissado
 Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@tjpi.jus.br
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EMMANUEL NUNES PAES LANDIM NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 15:25:34.
 SELO AFU12435 - T10D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Izâmara Miranda Avelino Silva
 IZÂMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
 Izâmara Miranda Avelino Silva
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Teresina - Piauí

Duas
~~1000~~

Handwritten signatures and initials:
 T
 W
 JH
 Su
 Loro
 [Signature]
 [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Processo Nº 023/2024
Folhas 124
Visto K

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi registrado nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 29, em Teresina - PI, 11 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem 1799, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-29, datado de 11 de março de 2024, um estatuto com o seguinte teor: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. José Abel Modesto Paes Landim, CPF 008.175.404-31, único sócio da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, CNPJ 19.573.076/0001-34. Resolve transformar seu contrato social da sociedade empresária limitada em Associação Civil, por conta da transformação em Associação Civil sem fins lucrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira:** A sociedade limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidades lucrativas. **Cláusula segunda:** A associação civil sem fins lucrativos, passa a denominar-se INSTITUTO LEGATUS. Realizada em 09 do mês de fevereiro do ano de 2024. Era o que se continha em referido estatuto que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 338765, Teresina - PI, 11 de Março de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: AFV11701 - 5SXF. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, FWS (Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.


OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Anne Keiman Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AFV11701 - 5SXF

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Processo Nº 023/2024
Folhas 125
Visto K

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 29, AV-01, em Teresina - PI, 11 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem 1799, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-29, datado de 11 de março de 2024, uma Ata com o seguinte teor: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL. Na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP"; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi **aprovado** pela unanimidade dos presentes. Passou-se ao item seguinte da pauta, em que foi registrada chapa única na eleição para preenchimento dos órgãos internos do Instituto Legatus. Posta em votação e eleita pela unanimidade dos associados: **DIRETORIA: Diretor Executivo:** José Abel Modesto Paes Landim, CPF 008.175.404-31; **Tesoureiro:** Marcelo de Sousa Menezes, CPF 966.364.833-34; **Secretário:** Emmanuel Nunes Paes Landim, CPF 000.969.183-90. Ato contínuo, foi dada posse à Diretoria e aos Conselheiros eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, com início nesta data e término em 09 de fevereiro de 2028. Realizada em 09 do mês de fevereiro do ano de 2024. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 338765, Teresina - PI, 11 de Março de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: AFV11705 - ICWT. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, FWS (Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.


OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Anne Keimán Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME: JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3987543 SSP PI

CPF: 008.175.404-31 DATA NASCIMENTO: 14/05/1979

FILIAÇÃO: JOSE DO PATROCINIO PAES LAN DIM LUDIA MODESTO AMORIM PAES L ANDIM

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: 02393788624 VALIDADE: 17/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/1997

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 26/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 36519845141 PI321136019

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2244643390

QR-CODE

Processo Nº 023/2024
 Folhas 126
 Visto K



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Processo Nº 023/2024
Folhas 127
Visto K

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Processo Nº <u>023/2024</u> Folhas <u>128</u> Visto <u>R</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.573.076/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2014
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEGATUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LEGATUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FIDALMA BOAVISTA GONDIM	NÚMERO 2361	COMPLEMENTO *****
CEP 64.052-400	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOLEGATUS@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3305-5779
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **09:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Nº 023/2024
Folhas 129
Visto R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO LEGATUS**
CNPJ: **19.573.076/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:59 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **FDA9.8D03.56D5.F9CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº 1223/2024
Folhas 130
Visto R

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.573.076/0001-34
Razão Social: INSTITUTO LEGATUS
Endereço: R FIDALMA BOAVISTA GONDIM 2361 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080808202129294125

Informação obtida em 20/08/2024 09:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProcesso Nº 0312024
Folhas 131
Visto 12**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO LEGATUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.573.076/0001-34

Certidão nº: 54102639/2024

Expedição: 07/08/2024, às 09:16:00

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO LEGATUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.573.076/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

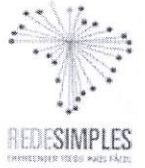
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4476727

CÓDIGO DE CONTROLE: 0145323/24-87

CPF/CNPJ

19.573.076/0001-34

NÚMERO DE REGISTRO

1453232487

DATA DE ABERTURA

17/03/2014

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO LEGATUS

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA FIDALMA BOAVISTA GONDIM, 2361
BAIRRO HORTO
TERESINA/PI - CEP: 64052-400

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA
732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Processo Nº 0231/2024
Folhas 132
Visto K

Emitido em: 08/08/2024 19:53:40

Código autenticidade: BA8BA35BAA18C052

Nº Via: 1